



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de 1.500 cestas básicas, destinadas ao auxílio de famílias carentes do município, conforme especificações do termo de referência, com entrega parcelada, cada cesta deverá conter os itens e quantidades descritos e atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, entregues para a Secretária de Assistência Social e Habitação.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS instituído pela Lei 12.435/2011 de 06 de junho de 2011 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social às famílias, crianças, adolescentes e idosos, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integralmente pelo poder público ou entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS.

A aquisição de cestas básicas, se justifica a partir da demanda de solicitações de auxílio com gêneros alimentícios para atender às famílias e indivíduos do município em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual conforme a Lei 1053/2023. O benefício eventual como “uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”. O fornecimento de uma cesta básica e o seu alcance constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo a ser concedida para famílias que se enquadrarem nos critérios e requisitos no Estudo Sócio Econômico feito pela Assistente Social designada.

Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Alimentação, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que constituirão a cesta básica de alimentos, composta pelos seguintes itens:

LOTE 01		VALOR TOTAL R\$ 350.085,00		
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário
01	ACHOCOLATADO EM PÓ. Produto de primeira qualidade, instantâneo, enriquecido com vitaminas, ferro e ácido fólico, sem adição de outros sabores e odores artificiais, contendo em sua composição cacau, açúcar e ferro. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data	Pct	1.500	10.90



	de fabricação e prazo de validade. Embalagem mínima de 400 gramas, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega			
02	Açúcar refinado. Produto de primeira qualidade, cristalino e obtido da sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. ** Embalagem contendo 05kg, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	1.500	23,90
03	Arroz parabolizado. Produto de primeira, classe longo fino, tipo 01. Sem presença de carunchos ou impurezas. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. ** Embalagem contendo 05 kg, validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega	Pct	1.500	25,79
04	BISCOITO SALGADO – tipo água e sal. Produto de boa qualidade, consistência crocante, sem corante artificiais e sem recheio. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem mínima de 370 gramas, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	Pct	1.500	6,99
05	BOLACHA DOCE (tipo sortida). BOLACHA DOCE (tipo sortida). Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de	Uni	1.500	14,49



	polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
06	CAFÉ. Produto torrado e moído tradicional, embalado a vácuo, com selo de pureza da ABIC. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Embalagem contendo 500 gramas.	Pct	1.500	13,18
07	DOCE EM PASTA (Tipo Geleia de Frutas). A embalagem deve estar intacta, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 03 meses após a entrega do produto. Embalagem contendo 900 gramas.	Uni	1.500	8,50
08	FARINHA DE BIJU (Tipo amarela). O produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente e intacto, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Embalagem contendo 500 gr.	Pct	1.500	11,49
09	Farinha de Milho Especial. Produto fortificado em ferro e ácido fólico. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, em pacotes de 05 kg. Com validade mínima de 6 meses, contendo registro no Ministério da Agricultura ou no Ministério da Saúde.	Pct	1.500	17,90
10	Farinha de trigo branca. Produto de primeira qualidade, especial - tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deve estar úmida, fermentada ou rançosa, não deve apresentar materiais terrosos ou parasitas. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e	Pct	1.500	16,99



	prazo de validade. ** Embalagem contendo 05kg, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.			
11	FEIJÃO PRETO. Produto tipo 01, selecionado da última safra. Os grãos devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deve estar em embalagem de plástico transparente e constar no rótulo o registro do ministério da agricultura, além de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 1 kg. ** Marca de Referência: Urbano, Caldão ou Terra Viva.	Pct	3.000	8,99
12	Leite em pó integral. Composto lácteo integral instantâneo foti+, rico em ferro zinco e vitaminas A,C e D. Fonte de cálcio e proteínas . Não deve estar úmido, fermentado ou rançoso, apresentar materiais terrosos ou parasitas. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, deve constar data de fabricação e prazo de validade, e possuir Registro no Ministério da Agricultura. ** Embalagem contendo no mínimo 400 gramas, validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Uni	3.000	13,70
13	Macarrão com ovos - tipo espaguete. Produto de primeira qualidade, composto de sêmola de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico e ovos pasteurizado. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. ** Embalagem contendo 500 gramas, validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega	Pct	3.000	7,49
14	ÓLEO DE SOJA. Produto de primeira qualidade, acondicionados em embalagens intactas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Embalagem contendo 900 ml..	Uni	3.000	6,23
15	QUIRERA fina de milho. Embalagem de 1 kg.	Pct	1.500	5,47



16	SAL FINO IODADO. Produto de primeira qualidade, para uso culinário. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 01kg, e validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	1.500	2,49
17	VINAGRE BRANCO. Produto de primeira qualidade, armazenados em embalagens de 900ml.	Uni	1.500	2,48

As cestas básicas deverão estar acondicionadas individualmente em embalagem plástica transparente, adequada e reforçada e serão distribuídas para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade do município, conforme avaliação social feita por profissional habilitado.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

As cestas Básicas serão recebidas em embalagens individuais, transparentes e resistentes contendo cada uma os seguintes itens:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ. Produto de primeira qualidade, instantâneo, enriquecido com vitaminas, ferro e ácido fólico, sem adição de outros sabores e odores artificiais, contendo em sua composição cacau, açúcar e ferro. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem mínima de 400 gramas, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	Pct	1
02	Açúcar refinado. Produto de primeira qualidade, cristalino e obtido da sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. ** Embalagem contendo 05kg, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	1



03	Arroz parabolizado. Produto de primeira, classe longo fino, tipo 01. Sem presença de carunchos ou impurezas. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. ** Embalagem contendo 05 kg, validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega	Pct	1
04	BISCOITO SALGADO – tipo água e sal. Produto de boa qualidade, consistência crocante, sem corante artificiais e sem recheio. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem mínima de 370 gramas, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	Pct	1
05	BOLACHA DOCE (tipo sortida). BOLACHA DOCE (tipo sortida). Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Uni	1
06	CAFÉ. Produto torrado e moído tradicional, embalado a vácuo, com selo de pureza da ABIC. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Embalagem contendo 500 gramas.	Pct	1
07	DOCE EM PASTA (Tipo Geleia de Frutas). A embalagem deve estar intacta, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 03 meses após a entrega do produto. Embalagem contendo 900 gramas.	Uni	1
08	FARINHA DE BIJU (Tipo amarela). O produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente e intacto, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Embalagem contendo 500 gr.	Pct	1



09	Farinha de Milho Especial. Produto fortificado em ferro e ácido fólico. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, em pacotes de 05 kg. Com validade mínima de 6 meses, contendo registro no Ministério da Agricultura ou no Ministério da Saúde.	Pct	1
10	Farinha de trigo branca. Produto de primeira qualidade, especial - tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deve estar úmida, fermentada ou rançosa, não deve apresentar materiais terrosos ou parasitas. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. ** Embalagem contendo 05kg, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	1
11	FEIJÃO PRETO. Produto tipo 01, selecionado da última safra. Os grãos devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deve estar em embalagem de plástico transparente e constar no rótulo o registro do ministério da agricultura, além de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 1 kg. ** Marca de Referência: Urbano, Caldão ou Terra Viva.	Pct	2
12	Leite em pó integral. Composto lácteo integral instantâneo foti+, rico em ferro zinco e vitaminas A,C e D. Fonte de cálcio e proteínas . Não deve estar úmido, fermentado ou rançoso, apresentar materiais terrosos ou parasitas. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, deve constar data de fabricação e prazo de validade, e possuir Registro no Ministério da Agricultura. ** Embalagem contendo no mínimo 400 gramas, validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Uni	2
13	Macarrão com ovos - tipo espaguete. Produto de primeira qualidade, composto de sêmola de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico e ovos pasteurizado. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. ** Embalagem contendo 500 gramas, validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega	Pct	2
14	ÓLEO DE SOJA. Produto de primeira qualidade, acondicionados em embalagens intactas, com identificação do produto, marca do fabricante,	Uni	2





	data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Embalagem contendo 900 ml..		
15	QUIRERA fina de milho. Embalagem de 1 kg.	Pct	1
16	SAL FINO IODADO. Produto de primeira qualidade, para uso culinário. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 01kg, e validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	1
17	VINAGRE BRANCO. Produto de primeira qualidade, armazenados em embalagens de 900ml.	Uni	1

#### 4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.34.1 O prazo para a entrega dos produtos será de até 24 horas após o do envio da Solicitação de Fornecimento.
- 4.44.2 A entrega de Cesta Básica deverá ser diariamente de acordo com as necessidades do Contratante.
- 4.5 A entrega das Cestas Básicas, será na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Joaquim Rosa, s/n, Centro, no horário das 08h até às 12h00min e das 13h30min até às 17h00min.
- 4.6 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.
- 4.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.
- 4.8 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 4.9 As Cestas Básicas serão recebidas, pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 4.10 Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 5 DO PAGAMENTO





5.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item citado.

5.2 O pagamento será efetuado em conta concorrente de titularidade da contratada.

## **6 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços continuam vantajosos ao município.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6. Executar o pagamento à proponente vencedora de acordo com a quantidade de produtos solicitados e entregues mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim;

7.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

7.9. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a



mesma proceda o fornecimento dos produtos;

7.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

- Entregar os produtos na forma especificada em edital;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

## **9. DOS REAJUSTES**

9.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Carla Barboza do Prado de Gois

Diretora de Assistência Social

(49) 3556-0006

## **11. FONTE DE RECURSOS**



As dotações correção por conta da dotação orçamentária vigente e serão informadas no momento da contratação por se tratar de um processo para registro de preços.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Brunópolis 28 de março de 2024.

**ALTAIR ALVES**

**Secretário de Assistência Social e Habitação**